



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 317/2004

EMENTA: Altera os Quadros B,C,D,e E do Anexo II, Anexo de Metas Fiscais- Consolidado, Quadros 4.1, 4.2 e 4.3 Evolução de Gastos com Pessoal do Anexo IV e o Quadro nº 01 Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita Tributária da Lei nº 310/2004 de 27/10//2004 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Quadros B,C,D,e E do Anexo II, Anexo de Metas Fiscais- Consolidado, Quadros 4.1, 4.2 e 4.3 Evolução de Gastos com Pessoal do Anexo IV e o Quadro nº 01 Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita Tributária da Lei nº 310/2004 de 27/10/2004 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 que passam a vigorar conforme disposto em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2004.


Sebastião Salecio Costa
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 16/12/04